



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a restrição temporária ou proibição ao Transporte de Produtos Químicos na SC 418.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- que desde maio de 2023, venho expressando minha profunda preocupação em relação ao transporte de produtos químicos na SC 418, especialmente no trecho da Serra Dona Francisca. Em minha comunicação anterior, através do PIC 0264/2023, solicitei informações acerca das medidas preventivas que poderiam ser adotadas em caso de acidentes envolvendo substâncias químicas perigosas nessa região crítica.
- que hoje, é com grande consternação que trago à sua atenção um acidente ocorrido na SC 418, no trecho da Serra Dona Francisca em Joinville. Um caminhão carregado de ácido sulfônico sofreu um acidente, resultando no derramamento do produto químico na região. Segundo informações da Polícia Militar Ambiental, esse incidente causou impactos significativos no abastecimento de água em Joinville.
- como medida imediata, a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Cubatão foi fechada para garantir a segurança dos consumidores. Este fechamento permanecerá em vigor até que as análises químicas das amostras coletadas sejam concluídas e seja comprovado que não há risco para o consumo humano.
- este acidente ressalta a urgência de tomar medidas efetivas para mitigar os riscos associados ao transporte de produtos químicos na SC 418. A maior cidade do Estado está enfrentando a perspectiva de ficar sem abastecimento de água por período indeterminado, impactando diretamente a qualidade de vida e a segurança da população local.

Diante desse grave cenário, solicito respeitosamente que o Governo considere a implementação de medidas mais rigorosas, incluindo a restrição temporária ou proibição do transporte de produtos químicos na SC 418. Destaco que essa restrição ou proibição seja provisória até que sejam realizados investimentos definitivos para garantir a segurança e a prevenção de incidentes futuros.

Além disso, gostaria de chamar atenção para as disposições presentes na Resolução ANTT Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Destaco os artigos 4º, 37 e 38, que fornecem orientações claras sobre a regulamentação do transporte de produtos perigosos em rodovias federais. Acredito que a aplicação destas diretrizes pode contribuir significativamente para a prevenção de incidentes como o ocorrido hoje na Serra Dona Francisca.

**Art. 4º** Compete à ANTT, nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativos às operações de transporte rodoviário de produtos perigosos, bem como determinar proibições de transporte de produtos perigosos específicos. (RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.998/22).

**Art. 37.** Cabe à ANTT fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução e de suas Instruções Complementares para o transporte realizado em vias públicas de todo o território nacional.

**Art. 38.** As autoridades com circunscrição sobre a via por onde transitar o veículo transportador, ou que detenham atribuições de fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos, podem, sem a necessidade de convênio prévio com a ANTT, atuar na fiscalização das disposições desta Resolução e de suas Instruções Complementares, sem prejuízo às atribuições da ANTT.

Diante disso, a aplicação rigorosa dessas diretrizes pode contribuir significativamente para a prevenção de incidentes como o ocorrido recentemente, assegurando a segurança da população, a preservação do meio ambiente e o bem-estar geral da comunidade.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Matheus Cadorin, sugerindo ao Governador do Estado que providencie a restrição temporária ou proibição ao Transporte de Produtos Químicos na SC 418. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal, Presidente**

Sala das Sessões,

Dep. Matheus Cadorin



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 29/01/2024, às 15:15.

---